



LEI Nº 641 / 2005

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em sessão ordinária realizada em 04 / 04 / 2005, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Especial pela inclusão de elemento de despesa, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ,o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

60.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0824300032.103 - Encargos com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI 90.000

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 90.000

TOTAL 90.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, da dotação orçamentária a seguir discriminada :

60.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

60.01- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE



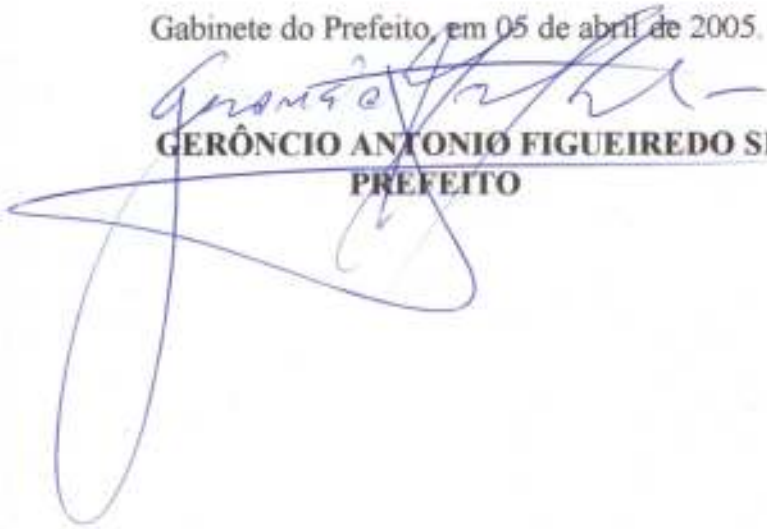
0824400112.036 - Encargos com as Atividades e Manutenção do Desenvolvimento Social	90.000
3.3.90.43 - Subvenções Sociais	<u>90.000</u>
TOTAL 90.000	

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 1.462, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2005.


GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO